



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 034/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A PARTE IDEAL DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15, do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte ideal do imóvel adiante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob as matrícula 16.811, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: Jivanio Aparecido Leduino e Edivaldo Dimas Leduino.

Local: Iporã-Pr

UF: PR

Matrícula: 16.811

Área desapropriada: 15.587,29m²

PERIMETRO DESAPROPRIAÇÃO: Parte ideal de 15.587,29m², ser destacado Chácara de terras sob o nº. 13/136, com área total de 10 hectares, Área Industrial, Bairro Brasília, Iporã-Pr, as metragens de confrontação a seguir:

NORDESTE: Confronta-se com a Avenida Tomé de Souza numa extensão de 26,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Chácara nº 137 na extensão de 208,44 metros, com a Chácara nº 13/136 na extensão de 309,90 metros e com a Chácara nº 135 na extensão de 100,00 metros totalizando 618,34 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Avenida padre Antônio Viera na extensão de 45,76 metros.

NOROESTE: Confronta-se a Chácara nº 13/136 na extensão de 580,68 metros

Art. 2º - Os trechos do imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção do Prolongamento da Avenida Duque de Caxias, visando a abertura de arruamento da mesma.

Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei no 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.

Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã-Paraná promover a presente desapropriação de forma administrativa ou judicial permitida pelo Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2984 Páginas 157 Ano: XIII

Data: 19/03/2024

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

2861 FONTE: 31210 Receita de Doações na Declaração de IRRF Ex.Anterior(es)

SOMA.....R\$ 57.440,71

TOTAL.....R\$ 57.440,71

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 31210 Receita de Doações na Declaração de IRRF Ex.Anterior(es).....R\$ 57.111,81

SOMA.....R\$ 57.111,81

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 1210 Receita de Doações na Declaração de IRRF.....R\$ 328,90

SOMA.....R\$ 328,90

TOTAL.....R\$ 57.440,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:78FFE1D3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2024**

DECRETO Nº 034/2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO A PARTE IDEAL DO IMÓVEL QUE
ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15, do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte ideal do imóvel adiante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob as matrícula 16.811, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: Jivanio Aparecido Leduino e Eivaldo Dimas Leduino.	
Local: Iporã-Pr	UF: PR
Matrícula: 16.811	
Área desapropriada: 15.587,29m²	

PERÍMETRO DESAPROPRIAÇÃO: Parte ideal de 15.587,29m², ser destacado Chácara de terras sob o nº. 13/136, com área total de 10 hectares, Área Industrial, Bairro Brasília, Iporã-Pr, as metragens de confrontação a seguir:

NORDESTE: Confronta-se com a Avenida Tomé de Souza numa extensão de 26,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Chácara nº 137 na extensão de 208,44 metros, com a Chácara nº 13/136 na extensão de 309,90 metros e com a Chácara nº 135 na extensão de 100,00 metros totalizando 618,34 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Avenida padre Antônio Viera na extensão de 45,76 metros.

NOROESTE: Confronta-se a Chácara nº 13/136 na extensão de 580,68 metros

Art. 2º - Os trechos do imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção do Prolongamento da Avenida Duque de Caxias, visando a abertura de arruamento da mesma.

Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei no 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.

Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promover a desapropriação de forma administrativa ou judicial permitida pelo Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:32E92681

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 139/2024**

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054

Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112

E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 139/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis Municipais nº 1796/2001, 2347/2005, 4422/2017 e 5091/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor do IPTU/2024, para pagamento em quota única, até o dia 10 de julho de 2024.

Parágrafo único – O referido desconto não incide sobre a Taxa de Proteção a Desastres e sobre a Taxa de Custeio de Iluminação Pública – CIP, cobrada sobre os imóveis não edificadas.

Art. 2º - O IPTU, a Taxa de Proteção a Desastres e a Taxa de Custeio de Iluminação Pública – CIP, poderão ser pagos em **cota única ou em 06 (seis) parcelas**, sendo o valor mínimo da parcela de R\$ 39,68 (trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguinte tabela:

Nº DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 10%	10 de julho de 2024
1ª PARCELA	10 de julho de 2024
2ª PARCELA	10 de agosto de 2024
3ª PARCELA	10 de setembro de 2024
4ª PARCELA	10 de outubro de 2024
5ª PARCELA	10 de novembro de 2024
6ª PARCELA	10 de dezembro de 2024

Art. 3º - O IPTU estará disponível de forma on-line através do portal do município: www.irati.pr.gov.br e do aplicativo oxy cidadão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:1C16359F

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 140/2024**

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054

Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112